Ofício nº 707/2021.

Monte Carlo, 20 de dezembro de 2021.

EXCELENTISSÍMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº **172/173/174/175/176/177/178/179/180/181/182/183/184/185/186/187/188/2021.**

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 188/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R$ 14.583,32 (quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada.

Órgão **02– Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade Orçamentária **04 – Conselho Tutelar**
Projeto/Atividade **2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar**
Elemento Despesa **5 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000**
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Órgão **07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária **01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Projeto/Atividade **1.003 – Construção Ampli e Refo. da Rede Física Edu. Infantil**
Elemento Despesa **46 – 4.4.90.00.00.00.00.01.01.0001.00144**
Valor: R$ 8.583,32 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão **02– Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade Orçamentária **04 – Conselho Tutelar**
Projeto/Atividade **2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar**
Elemento Despesa **4– 3.1.90.00.00.00.00.01.0000**
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Órgão **07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária **01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Projeto/Atividade **1.003 – Construção Ampli e Refo. da Rede Física Edu. Infantil**
Elemento Despesa **46 – 4.4.90.00.00.00.00.01.01.0001.00000**
Valor: R$ 8.583,32 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 172/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária	**01 – Departamento de Educação**
Projeto/Atividade	**2.009 – Manutenção Educação - Creches**
Elemento Despesa	**48 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0001**

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 173/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 204.978,76 (duzentos quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	**09 – Secretaria de Infra-Estrutura**
Unidade Orçamentária	**02 – Departamento de Obras Públicas**
Projeto/Atividade	**1.004 – Pavimentação de Ruas**
Elemento Despesa	**77 – 4.4.90.00.00.00.00.01.79.79.00139**

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão	**09 – Secretaria de Infra-Estrutura**
Unidade Orçamentária	**02 – Departamento de Obras Públicas**
Projeto/Atividade	**1.004 – Pavimentação de Ruas**
Elemento Despesa	**77 – 4.4.90.00.00.00.00.01.00.00.00139**

Valor: R$ 4.978,76 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 174/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECRETA A DOAÇÃO DO VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT/MASTER TCA MIC PLACA QHQ 0598 AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO."

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a doação do veiculo tipo MICRO ÔNIBUS, **RENAULT/MASTER TCA MIC** Ano/Modelo 2015/2016, de Placa Nº **QHQ 0598**, Chassi nº 93YMAF40EGJ962138 ao Fundo Municipal de Saúde..

Art. 2º. Toda a despesa deste veículo, a partir desta data ficará por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 175/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

" DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R$ 4.978,76 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	**09 – Secretaria de Infra-Estrutura**
Unidade Orçamentária	**02 – Departamento de Obras Públicas**
Projeto/Atividade	**1.004 – Pavimentação de Ruas**
Elemento Despesa	**77 – 4.4.90.00.00.00.00.03.00.00.00139**

Valor: R$ 4.978,76 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	**09 – Secretaria de Infra-Estrutura**
Unidade Orçamentária	**02 – Departamento de Obras Públicas**
Projeto/Atividade	**1.004 – Pavimentação de Ruas**
Elemento Despesa	**77 – 4.4.90.00.00.00.00.03.00.00.0000**

Valor: R$ 4.978,76 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o decreto nº 173 de 06 de dezembro de 2021

Monte Carlo, 10 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 176/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	**09 – Secretaria de Infra-Estrutura**
Unidade Orçamentária	**02 – Departamento de Obras Públicas**
Projeto/Atividade	**1.004 – Pavimentação de Ruas**
Elemento Despesa	**77 – 4.4.90.00.00.00.00.01.79.79.00139**

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n° 173 de 06 de dezembro de 2021

Monte Carlo, 10 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 177/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"PROMOVE O REAJUSTE DO VALOR DA COBRANÇA DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da **UFM** – Unidade Fiscal do Município, com as devidas atualizações monetárias pelo INPC[i] acumulado de dezembro, fixado em 10,9585% estipulada em **R$220,44 (duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)** para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 131/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Monte Carlo, SC, 10 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

[i] Fonte: https://www.valor.srv.br/indices/inpc.php

DECRETO Nº 0178/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 72 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção da Educação- Creches
Elemento Despesa 49 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.016 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento Despesa 63 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 85 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 92 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão 06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 35 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 179/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 20.627,16 (vinte mil seiscentos e vinte sete reais e dezesseis centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	**15 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros Unidade**
Orçamentária	**01 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros**
Projeto/Atividade	**2.030 – Manutenção do Funrebom**
Elemento Despesa	**02– 3.3.90.00.00.00.00.00.0300**

Valor: R$ 20.627,16 (vinte mil seiscentos e vinte sete reais e dezesseis centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 180/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**03 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária	**05 – Secretaria Municipal de Administração**
Projeto/Atividade	**2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração**
Elemento Despesa	**12 – 3.3.93.00.00.00.00.01.0000**

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 181/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão **07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária **01 – Departamento de Educação**
Projeto/Atividade **2.015 – Manutenção do Transporte Escolar**
Elemento Despesa **61– 3.3.90.00.00.00.00.01.0001**
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão **07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária **01 – Departamento de Educação**
Projeto/Atividade **2.015 – Manutenção do Transporte Escolar**
Elemento Despesa **62– 3.1.90.00.00.00.00.01.0001**
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 182/2021, DE 17 DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI N° 1272 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R$ 208.583,32 (duzentos e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 1.003 – Construção Ampli e Refo. da Rede Física Edu. Infantil
Elemento Despesa 46 – 4.4.90.00.00.00.00.01.79.0079.00144
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 1.003 – Construção Ampli e Refo. da Rede Física Edu. Infantil
Elemento Despesa 46 – 4.4.90.00.00.00.00.01.01.0001.00000
Valor: R$ 8.583,32 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1° será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso - 79 - emendas Parlamentares, e 00 Recursos Próprios.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 183/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO DE FINAL DE ANO DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o recesso de final de ano determinado por órgãos Federais, Estaduais e, também, em diversos Municípios no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a diminuição da atividade finalística da Administração Pública nos últimos dias do ano de 2021 e nos primeiros dias do ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Haverá recesso nos dias compreendidos entre 24 de dezembro de 2021 até o dia 02 de janeiro de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Carlo/SC.

Art. 2º Excetuam-se desse decreto os serviços essenciais de saúde que serão estabelecidos e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, que organizará escala conforme a necessidade.

Art. 3º Excetuam-se desse decreto os serviços essenciais de água e esgoto, que serão estabelecidos e regulados pelo Diretor do respectivo departamento municipal, que organizará a escala conforme a necessidade.

Art. 4° Fica autorizado por este decreto, quando houver a necessidade por emergência, urgência, fato superveniente ou o interesse público, a convocação de qualquer funcionário pela autoridade superior.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 184/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"PROMOVE O REAJUSTE TARIFA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido o reajuste da tarifa de cobrança do serviço de coleta de lixo, nos termos do Decreto 77/2015, de 10 de dezembro de 2015, pela variação da correção da UFM para o exercício de 2022.

Art. 2º. O reajuste será efetuado com base no índice de Correção da UFM, com base anual em 2021 de 10,9585%, de acordo com o DECRETO Nº 177/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 3º. A tarifa pela prestação dos serviços compreendidos no decreto supracitado será calculada na forma da tabela abaixo:

USUÁRIOS	VALOR CORRIGIDO EM R$
RESIDENCIAL	12,87
COMERCIAL I	26,79
COMERCIAL II	40,24
COMERCIAL III	53,64

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o **DECRETO Nº 139/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Monte Carlo, 17 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 185/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"FIXA A TARIFA DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estipulados os novos valores para a tarifa do serviço de água municipal, que passará a ser cobrada na forma da tabela abaixo, reajustados nos termos da Lei Complementar Municipal 045/10 de 24 de Dezembro de 2010 e DECRETO Nº 177/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, com base na atualização monetária da UFM, fixada em 10,9585% para o ano/exercício de 2022:

Consumo/Tipo	Tarifa R$
Tipo Comercial	
Consumo - 10	61,30
- 30	7,65
- 50	9,57
- 100	11,48
- 500	13,38
- 999	15,32
Tipo Pública	
Consumo - 10	61,30
- 30	7,65
- 50	9,57
- 100	11,48
- 500	13,38
- 999	15,32

Tipo Residencial	
Consumo – 10	30,61
- 15	3,60
- 25	4,37
- 50	5,15
- 999	5,93

Art. 2º - Para efeitos deste decreto, considera-se comercial, residencial ou pública a situação de fato e não a declarada pelo munícipe.

Art. 3º - Em caso de prédio, construção, residência ou qualquer outra propriedade imóvel que contenha apenas um hidrômetro, mas que se constate a existência de mais de um tipo de consumo, a tarifa será lançada de acordo com o tipo que possua o maior valor na tabela.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o **DECRETO Nº 141/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**.

Monte Carlo, 17 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 186/2021, DE 17 DEZEMBRO DE 2021.

"REAJUSTA A TAXA DE MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO".

SONIA SALETE VEDOVATTO , Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e na Lei Complementar 032/2008.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam reajustados os valores para a taxa do Funrebom, que passará a ser cobrada na forma da tabela abaixo a partir de 01 de janeiro de 2022, reajustados de acordo com os valores da UFM, em conformidade com o DECRETO Nº 177/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I

Tarifas Referentes à Contribuição Sobre Segurança Contra Sinistros

1 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS:

R$ 5,00 (Cinco reais) mensais, por conta de água.

2 - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

R$ 25,14 (vinte e cinco reais e quatorze centavos) mensais, por conta de água.

2- TAXA DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Valor em R$
Corte de árvore	Em ação preventiva contra potenciais riscos ou sinistros, requeridas pelo interessado	50,25 por bombeiro/hora
Extermínio de insetos	Quando solicitados por Qualquer pessoa física ou jurídica	50,25 por bombeiro/hora
Abastecimento d'água	Em estabelecimentos industriais, agropecuários, ou prestações de serviços, cuja falta implique em perigo iminente à segurança, higiene ou produção	251,43 mais 8,12 reais por km quando superior a 5 km.
Serviço de segurança	Contra sinistros em shows, futebol, exposições,	50,25 por

preventiva	feiras, circos e outros similares) com cobrança de ingresso ou inscrições.	bombeiro/ hora
Fornecimento	Compêndio de normas sobre segurança contra incêndios	63,84 por exemplar
Recarga	De cilindros de mergulho ou assemelhados	50,25 por cilindro.
Busca aquática	De bens submersos (barcos, motores, veículos e outros bens materiais)	50,25 por bombeiro/hora.

Art. 2º - Para efeitos deste decreto, considera-se residencial ou comercial a situação de fato e não a declarada pelo munícipe.

Art. 3º - Em caso de prédio, construção, residência ou qualquer outra propriedade imóvel que contenha apenas um hidrômetro, mas que se constate a existência de mais de uma residência ou atividade comercial, a taxa será lançada, na mesma oportunidade, de acordo com o número de residências ou comércios constantes no local.

Art. 4 º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 142/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**.

Monte Carlo, 17 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 187/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"PROMOVE O REAJUSTE DE TAXAS DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO DMAE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica promovido o reajuste das Taxas de cobrança para o exercício financeiro de 2021, dos serviços prestados pelo DMAE, constantes da tabela do artigo 3° deste Decreto.

Art. 2º. O reajuste será efetuado com base no índice de Correção da UFM, com base anual em 2021 de 10,9585%, de acordo com o Decreto 177/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 3º. As taxas pela prestação dos serviços compreendidos no decreto supracitado terão os valores na forma da tabela abaixo:

SERVIÇO	VALOR EM R$
Ligação de água	235,49
Religação de água	65,09
Substituição hidrômetro	127,49
Mudança de cavalete até 1 metro	19,35
Mudança de cavalete acima de 1 metro	9,66 POR METRO
Retirada da segunda via	3,74

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº **DECRETO Nº 140/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Monte Carlo, 17 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 188/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R$ 14.583,32 (quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada.

Órgão **02– Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade Orçamentária **04 – Conselho Tutelar**
Projeto/Atividade **2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar**
Elemento Despesa **5 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000**
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Órgão **07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária **01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Projeto/Atividade **1.003 – Construção Ampli e Refo. da Rede Física Edu. Infantil**
Elemento Despesa **46 – 4.4.90.00.00.00.00.01.01.0001.00144**
Valor: R$ 8.583,32 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão **02– Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade Orçamentária **04 – Conselho Tutelar**
Projeto/Atividade **2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar**
Elemento Despesa **4– 3.1.90.00.00.00.00.01.0000**
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Orgão **07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária **01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Projeto/Atividade **1.003 – Construção Ampli e Refo. da Rede Física Edu. Infantil**
Elemento Despesa **46 – 4.4.90.00.00.00.00.01.01.0001.00000**
Valor: RS 8.583,32 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal